



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

PROJETO DE LEI Nº 72/2017

“Institui o Plano Municipal de Turismo, e dá outras providências.”

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Turismo do Município de Indaiatuba, nos termos do anexo que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a proceder às respectivas adequações nas peças de planejamento e execução orçamentária (PPA, LDO e LOA) para atendimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 24 de novembro de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 72/2017

Indaiatuba, em 24 de novembro de 2017.

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de V. Exa., a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 72/2017, que **"Institui o Plano Municipal de Turismo, e dá outras providências."**, a fim de que o mesmo seja submetido à necessária apreciação desse Legislativo.

O Plano Municipal de Turismo proposto foi elaborado nos termos dos parâmetros estabelecidos na Resolução ST-14, da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.

O Plano Municipal de Turismo é um documento de estratégias políticas de Turismo, com metas estabelecidas que buscam atender às demandas atuais e futuras, e um instrumento de gestão para execução das metas e ações para o decênio 2018-2028, sendo um plano que ultrapassa uma gestão. Assim, o Plano Municipal de Turismo de Indaiatuba se propõe a ser um documento norteador para as políticas públicas e ações do turismo no âmbito do Município.

O início e levantamento de dados para a elaboração do Plano Municipal de Turismo se deram através das reuniões do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e de audiências públicas.

A aprovação do Plano Municipal de Turismo, por esta Casa Legislativa, possibilitará ao Município pleitear junto ao governo do Estado recursos para fomentar o turismo local.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

EXMO. SR.
HÉLIO ALVES RIBEIRO
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

Of. ATL nº 72/2017

Indaiatuba, em 24 de novembro de 2017.

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a satisfação de me dirigir a V. Exa. com o propósito especial de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 72/2017 que "*Institui o Plano Municipal de Turismo, e dá outras providências*", a fim de que o mesmo seja submetido à necessária apreciação desse Legislativo.

Sem mais, renovo a V. Exa., e aos demais Edis que compõem essa seleta Casa de Leis meus agradecimentos, a par com os protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GÁSPAR
PREFEITO

EXMO. SR.
HÉLIO ALVES RIBEIRO
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP